

CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE JUNDIAÍ/SP

2014/2015

Elevado pela Lei 7.857 de 2012, Lei 7.370 de 18 de novembro de 2009
Nomeada pela Portaria n.º 28 de 03.02.2014 (I.O.M.J. 5.2.2014)

ATA DE REUNIÃO

Data: 12 de agosto de 2014.

Horário: 16:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Jundiaí, Paço Municipal, Auditório do 8º Andar

Assunto: Reunião Ordinária

1- OBJETIVOS DA REUNIÃO

Reunião Ordinária

2- PAUTA DA REUNIÃO

- 01- Análise e deliberação sobre a Ata da Reunião de 15.07.2014;
- 02- Análise e deliberação sobre as justificativas de faltas, apresentadas pelos membros do Conselho, que faltaram à reunião de 15 de julho de 2014, de acordo com o § 3º, do art. 13, do Regimento Interno do Conselho Municipal do Plano Diretor de Jundiaí;
- 03- Análise e deliberação quanto ao Parecer sobre a Instrução Normativa nº 1/2013, da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, que será apresentado pelo Eng. Marco Antonio Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Jundiaí, nessa oportunidade representando a Câmara Técnica formada para esse fim.
- 04- Considerações sobre o andamento da Câmara Técnica referente ao sistema viário, quanto às vagas de estacionamento e carga e descarga;
- 05- Convocação de Reunião Extraordinária para discussão sobre alteração do Regimento Interno considerando o parecer da Secretaria dos Negócios Jurídicos de Jundiaí, marcando prazo para a apresentação de emendas ao Regimento Interno, prazo para a compilação das referidas emendas, e prazo para a apresentação de texto com as emendas na reunião extraordinária, a ser designada;
- 06- Exposição da situação atual para uso da Casa dos Conselhos e deliberação quanto a sua utilização, bem como exposição dos 26 Conselhos Municipais;
- 07- Apresentação do COMPAC – Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí, sua finalidade, e afinidades com o Conselho Municipal do Plano Diretor, a fim de propiciar um trabalho conjunto;
- 08- Explicação de um representante do município, a ser confirmado sobre o Planejamento e o Plano Viário de Jundiaí – Logística e BRT;
- 09- Análise da questão dos Recursos Hídricos da Região - Aglomerado Urbano de Jundiaí (Jundiaí - Louveira - Cabreúva - Jarinu - Várzea Paulista - Campo Limpo Paulista - Itupeva), a ser apresentada por um representante do Poder Público Municipal, a ser confirmado.
- 10- Análise e deliberação de outros assuntos a serem colocados em pauta na reunião não especificados acima.

3- PONTOS DA PAUTA EFETIVAMENTE DISCUTIDOS

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e quatorze, no Auditório do 8º Andar, do Paço Municipal, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, sito à Avenida da Liberdade, s/n, Jardim Botânico, Jundiaí, SP, às 16:30 horas, em segunda chamada, pois às 16:00 não havia o número legal de presenças, foram abertos os trabalhos, pelo Sr. Presidente, Eng. Luiz Antonio Pellegrini Bandini, com o comparecimento dos conselheiros titulares e suplentes, que assinaram a lista de presença, em documento próprio. Iniciando os trabalhos, pelo Sr. Presidente, foi sugerida a inversão da pauta, e acatada pela plenária, para que se

CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE JUNDIAÍ/SP

2014/2015

Elevado pela Lei 7.857 de 2012, Lei 7.370 de 18 de novembro de 2009

Nomeada pela Portaria n.º 28 de 03.02.2014 (I.O.M.J. 5.2.2014)

iniciasse, com a explanação da Sra. Maria Angélica Ribeiro, presidente do COMPAC - Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí, e Diretora do Complexo FEPASA, em cumprimento do item "07" da pauta "Apresentação do COMPAC - Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí, sua finalidade, e afinidades com o Conselho Municipal do Plano Diretor, a fim de propiciar um trabalho conjunto", quanto ao Complexo FEPASA destacou a necessidade de fixar as raízes do local, tendo em vista que ali era conhecido pela sociedade como Poupa Tempo ou Fatec, ficando esquecida a FEPASA, também, quanto à administração do local, seus ocupantes realizavam as obras que entendiam serem necessárias, sem consultar a administração do local, sendo necessário impor algumas regras. Outra grande preocupação era com as escolas de samba, furtos que aconteciam no local e entorno, sendo que a cada furto era necessário comunicar o Ministério do Transportes, DNIT, para realizar um novo inventário, tendo que comparecer polícia científica, etc, lembrando que tudo o que está no complexo FEPASA é inventariado. Destacou que há um projeto aprovado para restauração do Complexo FEPASA e que possui um acervo documental com mais de 60.000 itens, com documentos inéditos e históricos do Brasil, sendo o maior acervo nacional do gênero temático, e terceiro do mundo, além do existente, o acervo da Mooca, antiga Fepasinha, e do Museu dos Imigrantes, vai passar a fazer parte do Complexo FEPASA, passando a ocupar a segunda posição do mundo, e em razão disso o local vem recebendo inúmeros pesquisadores, das mais diversas partes do mundo tanto quanto ao conjunto arquitetônico, como com relação ao acervo. A recuperação do conjunto arquitetônico já está em andamento, sendo que a maioria dos recursos devem vir através da Lei Rouanet. Quanto ao COMPAC, encontrou um número grande de processos parados, uma legislação que precisa ser aperfeiçoada, tanto a lei que criou o Conselho, como o seu Regimento Interno, a fim de propiciar uma melhor dinâmica, para viabilizar as reuniões do Conselho e a análise dos projetos. Constatou que havia falta de critérios para análise dos projetos, sendo que o critério utilizado para uns, não era o mesmo utilizado para outros, e que as notificações expedidas aos proprietários dos imóveis e moradores, com vias de tombamento eram muito constrangedoras, assim o que está sendo feito em um primeiro momento é um estudo de uma nova lei, um novo regimento interno, estabelecimento de critérios de tombamento que sirva a todos os casos, um novo tipo de notificação, que valorise o imóvel que está em vias de tombamento. Além disso está havendo uma reformulação dos membros do COMPAC sendo renovado 2/3 dos seus conselheiros, com uma participação maior da sociedade na últimas eleições do referido órgão. Aceitou prontamente o convite formulado para se apresentar na reunião do Conselho Municipal do Plano Diretor, órgão este que entende que deva ser um parceiro do COMPAC, ficou à disposição para os questionamentos dos Conselheiros, expondo que quanto ao quadrilátero da área central, objeto de projeto de lei, não tinha uma posição, e deveria se reunir com a Secretária do Planejamento e Meio Ambiente. Com relação aos carros alegóricos das escolas de Samba, que são guardados no Complexo FEPASA, que pode por em risco todo o conjunto arquitetônico e acervo do local, pois são materiais de fácil combustão, havendo risco de incêndio, já estão sendo tomadas as devidas providências, sendo que há parecer do Corpo de Bombeiros, da Polícia Civil, da Segurança de RH, constatando o risco eminente, sendo já notificadas as escolas de samba para desocuparem o local, que deveria ocorrer em abril deste ano, como isto não ocorreu, já há um processo, para que seja determinada a desocupação coercitiva do local, remédio que não gostaria que fosse utilizado, pois estava buscando uma negociação, ressaltando que já houve um princípio de incêndio no local. Esclareceu que a revitalização do complexo FEPASA já fazia parte do Plano de Governo, e o objetivo é transformar o local em um grande polo cultural, com teatro de arena, oficinas, cursos, entre outros, e faz parte dessa formulação a ida do Complexo FEPASA para a pasta da Secretaria da Cultura, saindo da Secretaria da Educação. Quanto às notificações que moradores de parte da Avenida Nove de Julho, do Bairro da Malota e adjacências receberam para preservar o espaço aéreo com os fins de preservar a vista da Pedreira e da Serra do Japi, que devido ao pouco tempo em que está no Conselho não chegou a analisar o mérito da referida questão. Além desse ponto polêmico, há outros que precisam ser analisados como o da Fábrica Japi, do Grande Hotel, da casa da CICA, e Pelourinho. Em sua explanação destacou a importância de um intercâmbio entre os diversos Conselhos, principalmente o do Plano Diretor, a fim de propiciar uma maior celeridade na análise dos projetos que são da competência do COMPAC. Encerrado o item "07" da pauta, o Sr. Presidente do Conselho lembrou aos Conselheiros, que pedidos a serem analisados, bem como sugestões, como a de uma reunião conjunta deve cumprir o disposto no art. 16, do Regimento Interno. Na sequência passou para o item "01" da pauta, "Análise e deliberação sobre a Ata da Reunião de 15.07.2014": tendo em vista que a ata foi previamente enviada aos conselheiros, estes dispensaram a sua leitura, porém, foi sugerida uma correção substituindo a sigla "SNJ" para "SMNJ", o que foi acatado pela plenária e prontamente corrigido, e após a devida correção foi a ata aprovada por todos, conforme termo de aprovação. Depois passou para o item "02" "Análise e deliberação sobre as justificativas de faltas, apresentadas pelos membros do Conselho, que faltaram à reunião de 15 de julho de 2014, de acordo com o § 3º, do art. 13, do Regimento Interno do Conselho Municipal do Plano Diretor de Jundiaí": foram apresentadas as justificativas de faltas do Marco Antonio de Oliveira, da Daniela Colagrossi, da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, que justificaram suas faltas em razão de estarem em período de férias, da Tatiana Reis Pimenta e da Solange Ferreira da Silva, ambas da FUMAS, que não puderam comparecer em razão de urgências havidas em seu órgão de trabalho, do Maurício Rappa Santos,

CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE JUNDIAÍ/SP

2014/2015

Elevado pela Lei 7.857 de 2012, Lei 7.370 de 18 de novembro de 2009

Nomeada pela Portaria n.º 28 de 03.02.2014 (I.O.M.J. 5.2.2014)

da PROEMPI, que não pode comparecer em razão de viagem; após a apresentação das justificativas os conselheiros as acataram e deliberaram favoravelmente. Na sequência, houve o item "03" da pauta, que tratou da "Análise e deliberação quanto ao Parecer sobre a Instrução Normativa nº 1/2013, da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente", com a apresentação do parecer da Câmara Técnica, pelo Eng. Marco Antonio Oliveira, que fez um breve resumo do conteúdo do parecer, destacando quanto a legalidade da expedição de instrução normativa, em geral, é permitido ao Secretário, mas a referida instrução normativa não pode modificar uma lei. Um dos fundamentos para a expedição da Instrução Normativa 01/2013, foi o art. 29, da Lei 7.858/2012 (Lei do zoneamento), que é válido quando o munícipe faz um pedido diferente do enquadramento levando em consideração aspectos urbanísticos e técnicos, por exemplo, para CETESB uma padaria é uma indústria e para a Prefeitura é um Comércio, então esse dispositivo permite que se faça uma avaliação diferente do que a CETESB considera e o que considera o enquadramento fiscal. O art. 29 da citada lei, não permite que se crie outros aspectos técnicos e urbanísticos, não definidos na lei. Também, outra coisa que a Instrução normativa diz é a perda da condição de uso tolerado, porém, não pode uma instrução tirar a condição de uso tolerado, desde que haja um projeto aprovado, habite-se, ou alvará definitivo. Quanto a questão técnica, não há uma fundamentação técnica ou legal que justifique os valores instituídos. Seria adequado solicitar da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente a fundamentação técnica para a determinação dos portes, as simulações realizadas para checagem do conceito e quais Secretarias e entidades que participaram da criação dessas regras. Também a Câmara Técnica realizou algumas simulações e constatou uma pequena discrepância entre o que está na Instrução, segundo a tabela fornecida pela SMPMA de acordo com o CNAE e o que está na internet no sistema de emissão de certidão, por exemplo, pela instrução normativa, a linha de corte para pequeno porte é de 50 m² a 300 m² e no sistema da Internet está entre 50 m² a 250 m². Também, a Câmara Técnica constatou que alguns usos estão com enquadramento um pouco acima do que a Câmara Técnica entendeu como adequado, como por exemplo açougue que começa com CS-II e a Câmara técnica entende que o mais adequado é começar com CS-I, oficina mecânica que começa com CS-III, e o mais adequado seria começar com CS-II, de acordo com a redação da própria lei. Por fim a Câmara Técnica concluiu que: 1. a Instrução Normativa não possui fundamento legal para ser aplicada, uma vez que altera as regras e benefícios instituídos pela Lei nº 7.858/2012; 2. o conceito de porte apesar de ser bem visto necessita de fundamentação técnica, e sua aplicação deve ser obrigatoriamente precedida de fundamentação legal; 3. para que haja transparência e fundamentação legal, a tabela de enquadramento de atividades (CNAE) deve ser objeto de ato público, de preferência decreto, para que todos tenham fácil acesso a informação e essa não seja alterada sem prévio conhecimento da comunidade; 4. os enquadramentos devem ser revistos e legalizado, respeitando o que está estabelecido no anexo II, tabela I, da Lei nº 7.858/2012. E, após essa apresentação, o parecer que também já havia sido encaminhado aos Conselheiros foi aprovado por unanimidade, sendo determinado o seu encaminhamento através de ofício à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, para as devidas providências, e que no referido ofício constasse que o Conselho Municipal do Plano Diretor de Jundiaí sugere a imediata revogação da Instrução Normativa 01/2013, e que o que foi na referida instrução normativa disciplinado seja objeto de um criterioso estudo, conforme análise da Câmara Técnica, e faça parte de um Projeto de Lei e tenha o seu trâmite de acordo com o devido processo legal. Após essa deliberação passou para o item "04" da pauta, que foram as "considerações sobre o andamento da Câmara Técnica referente ao sistema viário, quanto às vagas de estacionamento e carga e descarga", e nesta oportunidade, o Sr. Nivaldo Callegari, presidente da Câmara Técnica esclareceu que os estudos estavam em andamento, e que aguardavam estudos da Secretaria Municipal dos Transportes, inclusive, podendo ser objeto de um projeto de lei, e que em razão de desenvolvimento de projeto visando a implantação do BRT, os membros da referida Secretaria solicitaram um prazo maior para a conclusão dos referidos estudos. Já quanto ao item "05" da pauta, que tratou da "Convocação de Reunião Extraordinária para discussão sobre alteração do Regimento Interno considerando o parecer da Secretaria dos Negócios Jurídicos de Jundiaí, marcando prazo para a apresentação de emendas ao Regimento Interno, prazo para a compilação das referidas emendas, e prazo para a apresentação de texto com as emendas na reunião extraordinária, a ser designada", foi sugerido pelo Sr. Roberval Guitarrari, acatado pela plenária e devidamente aceito pelo representante da OAB/SP, Luiz Dias da Silveira Junior, que este elaborasse um projeto destacando os pontos a serem modificados no Regimento Interno, e tão logo esse projeto estivesse pronto, elaborasse um cronograma para apresentação de emendas e, ultimado o prazo para apresentação de emendas, redigisse o texto a ser submetido e discutido em uma reunião extraordinária. Quanto ao item "06" da pauta "Exposição da situação atual para uso da Casa dos Conselhos e deliberação quanto a sua utilização, bem como exposição dos 26 Conselhos Municipais", os Conselheiros que já haviam visitado a Casa dos Conselhos descreveram o local, e submetido à plenária o mesmo não foi aprovado para ser utilizado pelo Conselho Municipal do Plano Diretor, e na sequência foi apresentado pelo Sr. Presidente do Conselho os vinte e seis Conselhos Municipais existentes. Em razão da elaboração de projeto para viabilizar o BRT em nossa cidade, no qual representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, bem como da Secretaria Municipal dos Transportes, que fariam a exposição estavam trabalhando, o item "08" da pauta "Explicação de um representante do

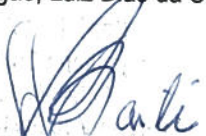
CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE JUNDIAÍ/SP

05
2014/2015

Elevado pela Lei 7.857 de 2012, Lei 7.370 de 18 de novembro de 2009

Nomeada pela Portaria n.º 28 de 03.02.12014 (I.O.M.J. 5.2.2014)

município, a ser confirmado sobre o Planejamento e o Plano Viário de Jundiaí – Logística e BRT", foi adiado para a próxima reunião ordinária. Em seguida foi convidado o representante da DAE, no Conselho Municipal do Plano Diretor, Eng. Aray Jorge Martinho, para falar sobre o item "09" da pauta, que tratou da "Análise da questão dos Recursos Hídricos da Região - Aglomerado Urbano de Jundiaí (Jundiaí - Louveira - Cabreúva - Jarinu - Várzea Paulista - Campo Limpo Paulista - Itupeva)", que destacou que a disponibilidade hídrica da cidade de Jundiaí vem da Bacia do Rio Jundiaí-Mirim, que nasce em Jarinu e vem até a nossa cidade; que 95% a 97% da água utilizada e consumida em Jundiaí vem dessa bacia; que outros 5% da água utilizada e consumida em Jundiaí, vem da região da Serra do Japi havendo duas estações para captação e tratamento dessa água uma que fica próximo ao Bolão e outra no Eloy Chaves; que muito do que foi feito em termos de planejamento com relação à água a ser utilizada ou consumida na cidade foi perdido com a morte do Eng. Milton Takeo, e os que o sucederam estão buscando recuperar os estudos que ele fez, havendo inclusive um levantamento feito pelo IAC. A fim de possibilitar um correto planejamento, foi feito um mapeamento prévio das APPS que compõe a Bacia do Rio Jundiaí-Mirim, bem como das nascentes, e que em breve, o IAC deverá refazer esse estudo e levantamento para se saber como está a situação dos recursos hídricos. Além desse levantamento que deverá ser feito pelo IAC Jundiaí é obrigado por lei a ter um Plano Municipal de Saneamento que engloba resíduos sólidos, drenagem, água e esgoto. O que se pretende é que tanto os estudos a serem feitos pelo IAC, como a elaboração do Plano de Saneamento, seja objeto de um efetivo planejamento dos recursos hídricos, para isso buscará casar as informações a serem obtidas com o estudo do IAC, com o Plano de Saneamento a ser elaborado e trazer para a cidade para ser discutido. Atualmente, graças a uma outorga que permite a retirada de água do Rio Atibaia, que bombeia água para Jarinu, para o Rio Jundiaí-Mirim, que por sua vez é captada pela represa da DAE que tem a capacidade de atender o consumo de água de Jundiaí, por dois meses e meio, caso não entre nenhuma água na referida represa, Jundiaí está tendo água para ser utilizada e consumida. Lembrou que até 2012, o Rio Jundiaí-Mirim era suficiente para atender a cidade inclusive em períodos de seca, não sendo necessária a utilização da outorga do Rio Atibaia, porém, caso a outorga não fosse utilizada haveria o risco de perder, assim, as bombas eram ligadas parcialmente, revezando o bombeamento entre os quatro conjuntos de bombas existentes. Destacou que o sistema de bombas disponibilizadas, são ligadas automaticamente, tão logo o nível da água atinja uma quota mínima, e isto ocorre independente de decisão política, e que a partir de setembro de 2013, o referido sistema passou operar a pleno, passando em janeiro de 2014 a operar 24 horas por dia estando até agora assim. Nos últimos cinco meses, acredita que a população de Jundiaí esteja entendendo problema de abastecimento de água, e está procurando economizar, fazendo com que a entrada de água seja igual à saída. Atualmente Jundiaí está em uma situação de equilíbrio, com a represa com a metade de sua capacidade o que significa com um estoque de um mês e meio de água. Após sua explanação ficou à disposição dos Conselheiros esclarecendo suas dúvidas, e discutindo alternativas para o abastecimento de água em Jundiaí, que também está sendo objeto de estudos, e que também, demandam grande investimento. Ressaltou a importância de se economizar a água para que não aconteça o que está ocorrendo em Itu, e em outras cidades, sendo que se necessário vão ter que recorrer ao racionamento, sendo esta uma medida extrema, que por enquanto não será necessário, devido ao equilíbrio que está havendo entre o que está entrando e saindo de água. Nada mais sendo tratado, pelo Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Jundiaí, Eng. Luiz Antônio Pellegrini Bandini, foi encerrada a reunião, e o Secretário do referido órgão, Luiz Dias da Silveira Junior, lavrou a presente ata. Jundiaí, 12 de agosto de 2014.


LUIZ ANTONIO PELLEGRINI BANDINI

Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Jundiaí


LUIZ DIA DA SILVEIRA JUNIOR

Secretário do Conselho Municipal do Plano Diretor de Jundiaí